



Prefeitura Municipal de Riachinho

"Construindo o Futuro" - Administração 2021/2024
Av. JK, 455 - Centro - Fone: (38) 3678-1390 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

DECRETO Nº 083 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIACHINHO**

ESTADO DE MINAS GERAIS
PUBLICADO NO MURAL
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003

EM 09 / 11 / 2021

ASS. Suely Aparecida Nunes Silva

Suely Aparecida Nunes Silva
CPF: 076.336.786-90
Secretária M. de Administração

REVOGA O DECRETO 046 DE 23 DE JUNHO DE 2021 E DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS, NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE RIACHINHO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO – MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município – art. 87, inciso V, art. 108, inciso I.

- **CONSIDERANDO** que o Estado de Minas Gerais, autorizou o retorno das atividades educacionais presenciais no território mineiro, através da RESOLUÇÃO SEE Nº 4.644/2021;
- **CONSIDERANDO** a deliberação do comitê extraordinário COVID-19 nº 189, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre a autorização de retorno das atividades presenciais nas unidades de ensino que especifica, enquanto durar o estado de pública em todo território do estado;
- **CONSIDERANDO** as orientações contidas no Guia de Implementação de Protocolo de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica, expedidas pelo Ministério da Educação;
- **CONSIDERANDO** o Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no contexto da pandemia da covid-19, expedido pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;

Neizom Rezende da Silva
CPF: 122.991.966-81
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho

"Construindo o Futuro" - Administração 2021/2024

Av. JK, 455 - Centro - Fone: (38) 3678-1390 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

DECRETA:

Art. 1º. autorizar o retorno das atividades presenciais nas unidades de ensino que especifica, enquanto durar o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Riachinho/MG.

Parágrafo único. No processo de retorno das aulas presenciais deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- I - Fica determinada a adoção das regras estabelecidas no 6º Protocolo Sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no Estado de Minas Gerais;
 - II- biossegurança: todas as atividades de aulas presenciais deverão observar rigorosamente os protocolos de biossegurança e sanitário-epidemiológicos determinados ou recomendados pelas autoridades competentes;
 - III - comunicação: adoção de estratégias de comunicação clara e objetiva sobre o retorno ao ensino presencial e seus benefícios, riscos e critérios de biossegurança;
- Art. 2º.** Fica autorizado o retorno das atividades presenciais na rede pública do Ensino fundamental, médio, técnico e superior, localizadas no Município de Riachinho/MG, a partir do dia 16 de novembro de 2021 (profissionais da educação) e dia 22 de novembro de 2021 (alunos);

§ 1º O retorno de que trata o caput deste artigo deverá observar o calendário

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho

"Construindo o Futuro" - Administração 2021/2024
Av. JK, 455 - Centro - Fone: (38) 3678-1390 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

escolar, os protocolos de biossegurança aplicáveis e as diretrizes previstas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

§ 2º Na rede municipal de ensino do município de Riachinho/MG, retornarão às atividades presenciais somente as turmas que irão participar das Avaliações Externas (SAEB, PROALFA E PROEB), ou seja, as Turmas do 2º e 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais;

§ 3º A Educação Infantil e as Turmas do 1º, 3º e 4º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais da rede municipal de ensino permanecerão com ensino remoto;

§ 4º Para fins deste Decreto, considera-se ensino remoto aquele realizado por meio físico ou eletrônico, à distância.

Art. 3º. Em razão de cenário epidemiológico e assistencial desfavorável, poderá ser determinada a suspensão temporária das atividades presenciais de que trata este Decreto, quando necessário, como medida de enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho – MG, 09 de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal

Neizon Rezende da Silva
Prefeito Municipal